



Processo nº 50.113-1/2021
Interessados TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE
MATO GROSSO
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Aron Dresch
Alberto Machado
Emerson Hideki Hayashida
Advogado Maurício Magalhães Faria Neto - OAB/MT 15.436
Assunto Termo de Ajustamento de Gestão
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 26-4-2022 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 134/2022 – TP

Resumo: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO. FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL – FMF. CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO. JULGAMENTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **50.113-1/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 42-B, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 238-A, § 3º, I e II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.195/2021 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Termo de Ajustamento de Gestão firmado nos autos (Id. 28.057-3/2021) entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público de Contas (compromitentes); a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, a Federação Mato-grossense de Futebol (compromissários) e a Controladoria-geral do Estado (interveniente); destacando-se que, uma vez homologado o TAG, deve-se proceder à devida publicação no Diário Oficial de Contas, iniciando-se a fase de execução e fiscalização, nos termos dos artigos 238-A, § 3º, III, e 238-B, § 2º, da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas